



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001220260106000420



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
21/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro - CE enfrenta um problema significativo devido à insuficiência de equipamentos e mobiliários adequados para o atendimento das demandas crescentes de suas atividades administrativas. A incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos contemporâneos dificulta a execução eficiente dos serviços públicos, impactando negativamente a qualidade e a eficácia das funções institucionais. Este cenário, respaldado pelo processo administrativo consolidado, incluiu Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) que fornecem indicadores e manifestações técnicas detalhando a necessidade urgente de modernização e substituição de equipamentos obsoletos.

Se a contratação não for efetivada, os impactos institucionais e operacionais serão severos, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas estratégicas. A falta de condições adequadas pode comprometer seriamente o atendimento à população e a continuidade das operações da secretaria, prejudicando o interesse coletivo, conforme ressalta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a aquisição proposta atende a uma necessidade pública crítica, o que justifica sua urgência e importância.

Os resultados pretendidos com essa contratação são múltiplos, incluindo a modernização da estrutura tecnológica e material da secretaria, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e, conseqüentemente, a intensificação da eficiência no atendimento à gestão pública e à população local. Tais avanços alinham-se aos objetivos estratégicos da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a conformidade legal e a melhoria do desempenho institucional.

Em conclusão, a contratação é indispensável para superar a atual insuficiência de recursos e incompatibilidade estrutural, permitindo à Secretaria de Planejamento e





Gestão de Piquet Carneiro – CE alcançar seus objetivos institucionais e melhorar a qualidade do serviço público oferecido. Esta análise, fundamentada no processo administrativo consolidado, está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, incorporando as definições dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Municipal de Planejamento e Gestão	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE, mediante a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos. Esta demanda é justificada pela necessidade urgente de modernização dos equipamentos existentes, que atualmente são inadequados para as atividades administrativas, e pela ampliação da infraestrutura para acomodar o aumento na capacidade de atendimento. A modernização é crítica para assegurar que as operações diárias sejam realizadas com eficiência e qualidade, impactando diretamente no desempenho das funções institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos objetos a serem adquiridos foram definidos com base nas diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e a economicidade. Os equipamentos devem atender a critérios de durabilidade, eficiência energética e ergonomia, considerando as demandas contínuas da secretaria. Devido ao contexto técnico específico da demanda, não foi possível a utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não existem itens que atendam às particularidades requisitadas.

Com base no princípio da competitividade, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, exceto em situações onde características técnicas essenciais puderem justificar tal medida. Todos os bens solicitados estão de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo, garantindo, portanto, a observância dos princípios de economicidade e racionalidade do gasto público.

Requisitos como a eficiência na entrega e a capacidade de manutenção e suporte técnico serão considerados durante o processo, garantindo que as exigências por amostras ou provas de conceito sejam atendidas conforme necessário, sempre visando a economicidade administrativa. Prioriza-se o atendimento eficaz sem incorrer em custos administrativos elevados, assegurando que os bens sejam entregues em condições que otimizem uso e funcionalidade.

Serão considerados critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo a preferência por materiais recicláveis e a minimização de resíduos, integrando-os aos requisitos técnicos sempre que compatíveis com a necessidade administrativa.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, focando na





identificação de fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos. Eventuais flexibilizações destes requisitos poderão ser avaliadas, desde que não comprometam a adequação das entregas às necessidades identificadas. Assim, fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda e em conformidade com os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos aqui definidos fornecerão uma base técnica para o levantamento de mercado e contribuirão para a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos. A análise observou os requisitos específicos para bens duráveis, de forma a atender as demandas operacionais da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores significativos na indústria, resultando em faixas de preço que variaram de X a Y por item, e prazos de entrega entre A e B semanas, sem comprometer a confidencialidade das empresas. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, com modelos de aquisição que serviram de parâmetro comparativo para valoração e prazos de fornecimento. Informações do Painel de Preços e do portal Comprasnet complementaram a pesquisa, oferecendo dados atualizados sobre valores de mercado. As inovações identificadas incluem a adoção de tecnologias sustentáveis nos itens pesquisados, refletindo em economia de energia e durabilidade estendida.

A apresentação e comparação de alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, revelaram que a compra direta de novos bens duráveis apresenta o maior custo-benefício. Outras alternativas, como locação ou a aquisição de itens usados/refurbished, foram consideradas menos vantajosas devido a restrições na disponibilidade imediata e a possíveis custos adicionais em manutenção.

Optou-se pela compra direta de novos equipamentos como a alternativa mais vantajosa, destacando sua eficiência e economicidade em relação ao custo total de propriedade e à prontidão para atendimento imediato das necessidades da Secretaria. Este caminho também assegura alinhamento com os Resultados Pretendidos, ao facilitar a continuidade operacional e a implementação de tecnologias modernas, sustentáveis e inovadoras.

Recomenda-se seguir com a abordagem da compra de novos bens duráveis, baseada no levantamento de mercado e nos dados de pesquisa, assegurando competitividade e transparência no processo de contratação, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, mantendo-se longe de antecipações sobre a modalidade de licitação.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e diversos equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE. Esta aquisição busca modernizar e substituir equipamentos desatualizados, bem como ampliar a capacidade operacional da secretaria, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores.

A solução abrange a aquisição de itens essenciais que serão fornecidos e instalados conforme as especificações técnicas adequadas às funções institucionais da secretaria. Os eletrodomésticos, tais como geladeiras e micro-ondas, visam melhorar o ambiente de trabalho e condições de suporte aos funcionários. O mobiliário, incluindo mesas, cadeiras e estantes, será adquirido para proporcionar melhor organização e conforto, contribuindo para um fluxo de trabalho otimizado. Equipamentos diversos, alinhados às novas tecnologias do mercado conforme levantamento realizado, serão obtidos para assegurar eficiência nas operações administrativas.

A integração desses elementos é fundamental para o alcance dos resultados pretendidos, conforme delineados nos requisitos da contratação. A escolha dessas soluções, conforme identificadas e justificadas no levantamento de mercado, considera a economicidade e a qualidade, atendendo aos princípios de eficiência e interesse público decretados pela Lei nº 14.133/2021. A solução proposta é demonstrada como a mais adequada técnica e operacionalmente, alinhada com o objetivo de não apenas manter, mas melhorar substancialmente o desempenho da secretaria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Monitor LCD	4,000	Unidade
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	4,000	Unidade
3	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES	2,000	Unidade
4	Sanduicheira	2,000	Unidade
5	Micro-ondas	1,000	Unidade
6	BIRÔ C/ 2 GAVETAS	4,000	Unidade
7	COMPUTADOR DE MESA	3,000	Unidade
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1,000	Unidade
9	NOTEBOOK	3,000	Unidade
10	SMART TV 32 POLEGADAS	1,000	Unidade
11	NOBREAK 600VA	3,000	Unidade
12	CADEIRA DIRETOR	3,000	Unidade
13	Liquidificador. Capacidade: 2 L, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	2,000	Unidade
14	Ar-condicionado 12.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade
15	Ar-condicionado 18.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA	1,000	Unidade
17	CADEIRA SECRETÁRIA	5,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	Ar-condicionado 9.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Monitor LCD	4,000	Unidade	605,95	2.423,80
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	4,000	Unidade	1.533,00	6.132,00
3	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES	2,000	Unidade	959,33	1.918,66
4	Sanduicheira	2,000	Unidade	297,52	595,04
5	Micro-ondas	1,000	Unidade	855,21	855,21
6	BIRÔ C/ 2 GAVETAS	4,000	Unidade	786,67	3.146,68
7	COMPUTADOR DE MESA	3,000	Unidade	2.309,17	6.927,51
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1,000	Unidade	5.463,33	5.463,33
9	NOTEBOOK	3,000	Unidade	3.500,19	10.500,57
10	SMART TV 32 POLEGADAS	1,000	Unidade	1.510,00	1.510,00
11	NOBREAK 600VA	3,000	Unidade	691,71	2.075,13
12	CADEIRA DIRETOR	3,000	Unidade	995,47	2.986,41
13	Liquidificador. Capacidade: 2 L, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	2,000	Unidade	226,22	452,44
14	Ar-condicionado 12.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade	2.903,00	2.903,00
15	Ar-condicionado 18.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade	3.741,78	3.741,78
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	1,000	Unidade	2.595,17	2.595,17
17	CADEIRA SECRETÁRIA	5,000	Unidade	906,13	4.530,65
18	Ar-condicionado 9.000 BTUS Inverter	1,000	Unidade	2.329,17	2.329,17

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.086,55 (sessenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, pautada pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, aponta para a vantagem de ampliação da competitividade conforme art. 11. Esta avaliação é obrigatória no ETP (art. 18, §2º) e considera a divisão por itens, lotes ou etapas tecnicamente possível ao verificar a 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Devem ser atendidos os critérios de eficiência e economicidade indicados no art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, constata-se que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme §2º do art. 40. A indicação administrativa de realização por itens orienta essa análise, e a pesquisa de mercado revela a presença de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto. Isso não só aumenta a competitividade (art. 11) com habilitação proporcional, mas também favorece o mercado local e proporciona ganhos logísticos.





Embora o parcelamento apresente viabilidade, a comparação com a execução integral mostra que esta pode ser mais vantajosa conforme art. 40, §3º. A integralidade assegura economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), mantém a funcionalidade de algo único e integrado (inciso II), e respeita a padronização quando há exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação, portanto, reduz riscos técnicos e aumenta a responsabilidade.

Os impactos na gestão e fiscalização devem ser considerados. A execução integral simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento potencializa o controle de entregas descentralizadas, porém, aumenta complexidade administrativa. A capacidade institucional e o princípio de eficiência do art. 5º tornam a execução integral mais adequada.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos objetivos de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11, respeitando os critérios do art. 40, e promovendo um atendimento robusto às demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro - CE. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, o objeto da contratação está em plena conformidade com o planejamento estratégico da secretaria. A aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos destina-se a suprir necessidades operacionais críticas, modernizar infraestruturas e ampliar a capacidade de atendimento, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta adequação busca garantir coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do PCA deve-se a demandas emergenciais e não previstas, resultantes da necessidade urgente de atualizar e substituir equipamentos para evitar descontinuidade nas atividades essenciais da secretaria. Em resposta a essa situação, ações corretivas incluem a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma robusta gestão de riscos, conforme preconizado pelo art. 5º da mesma lei. Desta forma, destaca-se que, mesmo sem o PCA, a contratação está alinhada, ao menos parcialmente, ao planejamento administrativo, contribuindo para resultados financeiros vantajosos e fortalecimento da competitividade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação garante transparência no planejamento e está adequadamente sintonizada com os 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação compreendem a modernização das operações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro, promovendo maior eficiência e qualidade no ambiente de trabalho. Em conformidade com os arts.





5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos visa a redução dos custos operacionais através da substituição de itens obsoletos, assegurando menor gasto energético e manutenção. Assim, o aprimoramento da infraestrutura administrativa resultará em uma significativa diminuição do tempo de execução das atividades diárias, prevenindo retrabalho. A solução proposta atende à necessidade pública delineada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', servindo de base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), com o intuito de garantir uma execução eficiente e sustentável.

A pesquisa de mercado indicou que a adoção de tecnologias mais modernas e móveis ergonômicos otimiza os recursos humanos ao racionalizar tarefas e ao aumentar a satisfação e produtividade dos servidores. Os ganhos financeiros previstos incluem a negociação favorável de preços baseada no princípio da competitividade (art. 11), com potencial redução de custos unitários e obtenção de economias de escala, comprovados por cotações competitivas. Os recursos materiais terão seu aproveitamento potencializado com itens de maior durabilidade e menor índice de substituição, alinhando-se à estratégia de economicidade.

Para contratações de serviços ou fornecimentos contínuos, propõe-se a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual permitirá o acompanhamento rigoroso dos resultados obtidos. Este instrumento utilizará indicadores como redução percentual de gastos e aumento de eficiência em horas trabalhadas, fundamentando relatórios de progresso e os ganhos reais auferidos, conforme previsto em nosso planejamento. A justificativa deste dispêndio público reside na expectativa de melhorias expressivas nos resultados institucionais, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos da secretaria, conforme diretrizes do art. 11 da Lei 14.133/2021, com fundamentação técnica sólida baseada na pesquisa de mercado realizada. Em casos onde a natureza haja exploratória e incertezas, apresentamos uma detalhada justificativa técnica, respaldada por dados concretos da presente análise.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas





providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise das opções contratuais entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional revela que o SRP, por suas características de padronização e potencial para atender a demandas de natureza contínua e variedade de itens, não se alinha diretamente à demanda em questão, que possui caráter pontual e imediato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro - CE. Essa demanda concentra-se na aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos, configurando uma necessidade específica e singular, sem previsão de repetitividade que justificaria a aplicação do SRP.

Por outro lado, a contratação tradicional, com foco em licitação específica ou contratação direta, parece mais **adequada** considerando-se a precisão das especificações e o conhecimento claro dos quantitativos necessários. Esse modelo facilita a obtenção de propostas competitivas para atender prontamente as necessidades operacionais descritas, em conformidade com o contexto operacional apresentado, que aponta para a substituição e modernização de equipamentos essenciais para a eficiência administrativa da secretaria, evitando atrasos e descontinuidade das atividades.

A economicidade também favorece a contratação tradicional, uma vez que essa modalidade adequa-se melhor à otimização de demandas isoladas, permitindo uma negociação direta com fornecedores e possivelmente menores custos unitários, conforme levantado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Além disso, dadas as demandas fixas e definidas, a contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata para assegurar a execução eficiente das compras planejadas, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a previsão de contratações futuras pelo SRP não se aplica no presente contexto, e a gestão estruturada necessária para tal implementação, conforme preconizam os arts. 82 e 86, não se justifica. Portanto, a decisão por uma contratação tradicional mostra-se mais **adequada** para este cenário específico, uma vez que otimiza a aplicação de recursos financeiros e humanos, e atende eficientemente ao interesse público imediato, conforme os objetivos delineados pelos arts. 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO





A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando houver vedação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, a análise da viabilidade e vantajosidade da formação de consórcios deve ser realizada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos que atendam à descrição da necessidade da contratação estabelecida para a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade revelam que a natureza do objeto a ser contratado, que envolve bens comuns e de aplicação relativamente direta, tende a indicar que a participação de consórcios seria **incompatível**. Dado que a aquisição visa garantir um fornecimento contínuo e padronizado de produtos, a natureza indivisível ou simples desses itens reforça a limitada aplicação de consórcios. Além disso, a complexidade administrativa e operacional adicional que a gestão de consórcios poderia gerar, com exigências de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, poderia ser desnecessária considerando-se a simplicidade do fornecimento por um único fornecedor, com maior eficiência econômica e segurança jurídica, em conformidade com os princípios do art. 5º.

Embora consórcios possam oferecer vantagens em termos de capacidade financeira e técnica, com acréscimos na habilitação econômico-financeira, essas seriam mais aplicáveis para objetos de maior complexidade técnica e atuação multidisciplinar, o que não é o caso desta contratação. Portanto, os potenciais obstáculos à isonomia entre licitantes e a segurança jurídica, conforme mencionado nos arts. 5º e 11 da referida Lei, também indicam a opção por vedar a participação de consórcios como a **mais adequada** para garantir um processo mais direto, eficiente e econômico, alinhado aos resultados pretendidos de modernização e substituição de equipamentos obsoletos com qualidade e eficácia operacional.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir um planejamento estratégico eficiente da Administração Pública, permitindo a otimização de recursos, evitando duplicidade de esforços e assegurando a sinergia entre diversas aquisições. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, e aquelas que necessariamente antecedem ou sucedem a presente demanda, a Administração pode alinhar suas atividades para maximizar a economicidade e a eficiência, conforme preveem os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o presente estudo investigou contratos anteriores, em execução ou previstos que pudessem impactar a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro - CE. Observou-se que a aquisição proposta não está vinculada a contratos passados que exigiriam substituição imediata, mas há oportunidades para padronização de equipamentos e mobiliário em novas contratações. No entanto, verificou-se que os prazos e as especificações técnicas desta demanda estão alinhados adequadamente com as iniciativas de modernização de infraestrutura já em andamento, garantindo uma transição organizada e sem sobreposições. Não foram





identificadas dependências logísticas ou de infraestrutura que condicionassem ou limitassem a implementação da solução pretendida.

A análise demonstra que a atual contratação não necessita de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos para integrá-la às demais contratações da Administração, pois operará de forma independente e autônoma. No entanto, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple a possibilidade de futuros processos de padronização de equipamentos para otimizar a manutenção e operação. Ressalta-se, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de manter anuência com as diretrizes de economia de escala e padronização previstas, garantindo que as aquisições subsistam de forma planejada e coesa com as necessidades administrativas locais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao analisar os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro - CE, é fundamental considerar todo o ciclo de vida dos produtos, desde a sua aquisição até o descarte. A geração de resíduos, especialmente eletrônicos, e o consumo energético elevado dos eletrodomésticos são impactos importantes que devem ser mitigados. O consumo energético deve ser avaliado com a preferência por produtos que possuam selo Procel A, promovendo a eficiência energética e alinhando-se à sustentabilidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Medidas como a inclusão de critérios de sustentabilidade nos termos de referência (art. 6º, XXIII) garantirão que os produtos adquiridos sejam não somente economicamente viáveis, mas também ambientalmente responsáveis, favorecendo a competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11). A proposta deve ainda contemplar a logística reversa, essencial para toners e equipamentos eletrônicos, de modo a assegurar a destinação adequada e a reciclagem, contribuindo para a redução de impactos ambientais negativos e otimizando o uso de recursos naturais.

A incorporação de insumos biodegradáveis no mobiliário e a garantia de manutenção adequada potencializam a longevidade dos produtos e reduzem o impacto ambiental com menor necessidade de substituições frequentes. Tais medidas são **essenciais** para a modernização e substituição de equipamentos, conforme demanda da Secretaria, resultando em melhorias significativas nas condições de trabalho e atividades administrativas. A capacidade administrativa da Secretaria para implementar essas medidas deve ser considerada, garantindo que a aquisição contribua para a sustentabilidade e a eficiência, em conformidade com os objetivos do planejamento sustentável previstos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos diversos





para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro é fundamentada e viável, representando uma solução eficiente e vantajosa. As análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, complementadas pela pesquisa de mercado, indicam que a demanda é compatível com as práticas correntes, tanto em termos de competitividade de preços quanto pela qualidade das soluções tecnológicas disponíveis. Essa contratação está alinhada com o princípio do interesse público e eficiência, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, oferecendo soluções modernas e em consonância com as necessidades específicas da secretaria, permitindo a modernização e substituição de equipamentos ultrapassados.

A estimativa das quantidades e o valor de contratação foram calculados conforme art. 40 da referida lei, garantindo um planejamento adequado e coerente com a realidade orçamentária. A solução proposta está em conformidade com o estabelecido no art. 6º, inciso XXIII, orientando o Termo de Referência. A realização da contratação é recomendada com base na vantajosidade explícita, embasada pelo art. 11, estando entre os objetivos de gerar melhores resultados para a administração pública.

É importante ressaltar que apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a contratação analisada adequa-se ao planejamento estratégico da administração local, enfatizando o compromisso com a economicidade e eficiência dos recursos públicos. A possibilidade de replanejamento ou ajustes pontuais não é descartada, mas a realização imediata da contratação é altamente recomendada para evitar a descontinuidade nas atividades essenciais do município. Em suma, não foram identificados riscos não mapeados ou dados insuficientes que inviabilizassem a proposta, assim, a decisão pelo prosseguimento do processo de contratação é reiterada e deve ser incorporada ao processo como base decisória para a autoridade competente, em total conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Piquet Carneiro / CE, 21 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

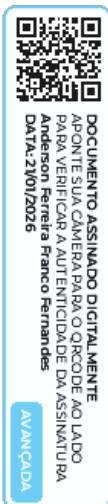
assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anderson Ferreira Franco Fernandes
DATA: 21/01/2026

AVANÇADA